



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O(A) CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AINDA A INTEGRAR OUTRAS PLATAFORMAS PÚBLICAS EXISTENTES, DESENVOLVIDAS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL LOCAL.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
23 / 04 / 25 às 10 hs 00 min
[Assinatura]
Servidor Responsável

O povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizados a proceder ao credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs, para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparos em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município.

§ 1.º O credenciamento será destinado a profissionais que atuem nas seguintes áreas:

- I - Azulejista;
- II - Borracheiro;
- III - Calheiro;
- IV - Carpinteiro;
- V - Chaveiro;
- VI - Eletricista;
- VII - Encanador;
- VIII - Estofador;
- IX - Fosseiro;
- X - Gesseiro;
- XI - Instalador e reparador de ar condicionado;
- XII - Instalador e reparador de sistema de ventilação;
- XIII - Jardineiro;
- XIV - Marceneiro;
- XV - Mecânico;
- XVI - Pedreiro;
- XVII - Pintor;
- XVIII - Reparador de móveis;
- XIX - Soldador;
- XX - Tapeceiro;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436

Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



- XXI - Técnico em refrigeração;
- XXII - Torneiro mecânico;
- XXIII - Vidraceiro.

§ 2.º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo serem incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs.

Art. 2.º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto ou outro ato normativo próprio.

Art. 3.º Em nada impede que o ente público – Poder Executivo torne-se aderente a eventuais plataformas federais ou estaduais existentes ou que venha a existir, observados os regramentos específicos de ingresso, tudo com objetivo de melhorar a eficiência nas contratações e incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável local, aumentando oportunidades para pequenos fornecedores e reduzindo desigualdades regionais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, de abril de 2025.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo agilizar a contratação de profissionais autônomos e pequenas empresas para serviços de manutenção, incluindo azulejistas, borracheiros, calheiros, carpinteiros, chaveiros, eletricitas, encanadores e gesseiros, entre outros.

Ao invés de seguir o processo tradicional de licitação – que é burocrático e limita a contratação de apenas uma empresa por vez –, a nova proposta busca substituir a modalidade de licitação por um credenciamento, o que aumentaria o número de empresas aptas a fornecer serviços ao município, promovendo maior competitividade e inclusão de pequenos negócios.

A medida também visa garantir maior diversidade nas opções de prestação de serviços ao município, o que pode resultar em melhor qualidade e mais opções para a administração pública e, conseqüentemente, para a população.

Quanto a aderência a eventual plataforma federal ou estadual existentes, atualmente temos o “CONTRATA + BRASIL” - PLATAFORMA INOVADORA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, veja em: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br>

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, detalhou sobre a plataforma Contrata+Brasil, desenvolvida para melhorar a eficiência nas contratações e incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável local, aumentando oportunidades para pequenos fornecedores e reduzindo desigualdades regionais.

Contrata+Brasil representa um passo inovador para as compras governamentais, ampliando oportunidades para pequenos fornecedores, representados pelos Microempreendedores Individuais (MEIs).

O funcionamento é fácil: o órgão público publica uma necessidade de serviço, e os fornecedores cadastrados podem enviar suas propostas com o preço pelo qual realizariam o trabalho.

No final do prazo, o órgão escolhe a melhor proposta e fecha a contratação. O objetivo principal é diminuir a burocracia das contratações públicas e abrir novas oportunidades para pequenos fornecedores. Com o Contrata+Brasil, microempreendedores individuais (MEI) podem oferecer seus serviços diretamente ao governo, sem precisar lidar com editais extensos ou processos demorados. Além de conectar fornecedores locais às demandas do setor público, a plataforma promove eficiência e economia para a administração pública, garantindo que pequenos negócios tenham mais espaço nas compras governamentais.

Principais

vantagens:

✓ *Menos burocracia, mais oportunidades – Conexão direta entre governo e pequenos fornecedores.*

✓ *Facilidade para buscar e oferecer serviços – Processo rápido e sem complicação.*

✓ *Alertas de oportunidades pelo WhatsApp – Fornecedores recebem avisos sempre que há novas chances de trabalho.*

Quero aderir ao Contrata+Brasil, como faço?

O Contrata+Brasil é um módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg). Por isso, se o seu órgão ou entidade for da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional ou tiver aderido ao Siasg, são necessários apenas dois passos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

Gabinete da Vereadora
SAMMANTTA BLEME

ver.sammanttableme@mariocampos.mg.leg.br Cel: (31) 998711436
Seja a mudança que você quer ver no mundo. Gandhi



PASSO

1:

Conceder perfis específicos aos servidores que utilizarão a plataforma. Para isso, entre no Sistema de Gestão de Acessos ao Siasg (SGA) e atualize o cadastro dos servidores que trabalharão na plataforma com os seguintes perfis:

- **DEMCOMPRAB:** agentes de contratação que serão responsáveis pelo preenchimento do formulário de cadastro de oportunidade e pela seleção do fornecedor vencedor.

- **AUTCOMPRAB:** autoridades responsáveis por autorizar a publicação da contratação e por aprovar a escolha do fornecedor.

OBSERVAÇÃO: No primeiro acesso, será necessário concordar com os termos de uso. Isso deverá ser feito apenas após a devida compreensão do interesse e das possibilidades jurídicas do órgão, em conformidade com o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 052, de 10 de setembro de 2025.

PASSO

2

Com os perfis atualizados no SGA e após o aceite do Termo de Adesão pela autoridade competente do órgão, os servidores poderão entrar na plataforma. Para isso, acesse Contrata+Brasil.

Como se observa, além da possibilidade de criação de credenciamento, já existe em cenário federal plataforma que entes municipais poderão aproveitar, observados os requisitos de acesso, aumentando oportunidades para pequenos fornecedores e reduzindo desigualdades regionais.

Do exposto, requeiro apoio aos nobres pares para aprovação do presente projeto

Mário Campos, 23 de abril de 2025.

Sammantta Bleme
Sammantta Bleme
Vereadora